



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

EDITAL Nº 01/2015/GR

A Universidade Federal de Sergipe (UFS) torna público o presente Edital e convida os Coordenadores de Cursos de Graduação da UFS a apresentarem propostas nos termos estabelecidos neste documento.

1 - OBJETIVO

O presente edital tem por objetivo selecionar propostas para apoio financeiro a projetos que visem contribuir para a melhoria da qualidade dos cursos de graduação da UFS.

2 - RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As propostas aprovadas serão financiadas com recursos de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para itens de capital (equipamentos e material permanente), oriundos do orçamento da UFS, a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do UFS.

2.2 – Os recursos serão liberados em nome do Departamento que abriga o Curso.

3 - PRAZO DE EXECUÇÃO

As propostas a serem apoiadas deverão ter seu prazo de execução estabelecido em 12 (doze) meses.

4 – CRONOGRAMA

Atividade	Data
Lançamento do Edital	20 /05 /2015
Período para submissão das propostas	de 20/05/2015 a 19/06/2015
Período para Julgamento das Propostas	de 25/06/2015 a 24/07/2015
Divulgação dos Resultados	a partir de 27/07/2015
Liberação dos recursos financeiros	a partir de 03/08/2015

5 - CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, sua análise, julgamento e enquadramento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles poderá resultar na desclassificação da proposta.

5.1 – Quanto ao proponente

O proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve ser obrigatoriamente o coordenador do curso.

5.2 – Quanto a apresentação e envio da proposta

5.2.1 - A proposta deverá ser entregue, na forma impressa, na Secretaria da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

5.2.2 – Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, o proponente deve protocolar solicitação de arquivamento da primeira proposta.

5.3. Quanto à proposta

5.3.1 - As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto, devendo constar as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte do Comitê de Avaliação:

- Identificação da proposta (Título, Curso, Coordenador, Departamento)
- Objetivos e metas a serem alcançados
- Metodologia a ser empregada
- Principais contribuições à melhoria da qualidade do curso
- Orçamento detalhado

5.3.2 - O Comitê de Avaliação é formado por representantes indicados pelos Centros e Campi e pelo Pró-Reitor de Graduação (presidente) da UFS.

5.3.3 – O Edital prevê a distribuição de 50 (cinquenta) bolsas do PRODAP, com vigência de até 12 (doze) meses. Cada proposta poderá ser contemplada com até 2 (duas) cotas de bolsas.

5.3.3.1 – As bolsas destinam-se para alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da proposta, sem vínculo empregatício e que dispõe a dedicar-se às atividades universitárias.

5.3.3.2 – No caso das solicitações de bolsas do PRODAP deverá ser apresentado um plano das atividades a ser desenvolvido pelo bolsista. Não é necessário indicar o nome do candidato no momento da submissão.

6 – ANÁLISE E JULGAMENTO

6.1 - As propostas serão avaliadas e classificadas considerando os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito acadêmico e sua adequação orçamentária

Critério	Peso	Nota
Excelência da proposta quanto aos aspectos didáticos, do ponto de vista da qualidade do projeto, do avanço esperado e da efetividade da metodologia proposta.	4	1 a 10
Potencial de impacto dos resultados do ponto de vista da adequação dos indicadores e principais contribuições a melhoria da qualidade do curso	4	1 a 10
Adequação das metas e objetivos e o dimensionamento dos recursos solicitados	2	1 a 10

6.2 - Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê de Avaliação, dentro dos limites orçamentários estipulados pela Reitoria da UFS, poderá:

- a) recomendar, com ou sem cortes orçamentários ou
- b) não recomendar.

6.2.1 - Os cortes no orçamento dos projetos deverão ser devidamente justificados e identificados, não podendo ultrapassar 30% do valor solicitado à UFS. Caso o Comitê sugira cortes superiores a este valor, o projeto será automaticamente excluído da concorrência. O eventual corte de bolsas não será contabilizado no limite de corte orçamentário para exclusão da proposta do certame.

6.2.2 - O parecer do Comitê de Avaliação sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será definido o valor a ser financiado pela UFS. Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação.

7 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 - Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da publicação do resultado no site da UFS, desde que esteja disponibilizado ao proponente o parecer final de sua proposta.

7.1.1 - Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na UFS.

8 – QUANTO A REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da reitoria da UFS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9 – ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos na Pró-Reitoria de Graduação pelo telefone 2105-6415.

10 – RELATÓRIO FINAL

10.1 - Ao final de 12 (doze) meses do resultado do edital, a coordenação de curso deverá entregar relatório final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro dos impactos, indicadores e principais contribuições a melhoria da qualidade do curso durante a execução do projeto.

10.2 - Caso o projeto tenha sido contemplado com bolsa PRODAP é obrigatória a entrega de relatório técnico individual das atividades desenvolvidas de cada bolsista, inclusive dos substituídos.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação com o apoio do Comitê de Avaliação.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 20 de maio de 2015.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR